DECRETO Nº 2.027 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD DO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da participação social;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.620, de 17 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.620/2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.620/2025, quanto à indicação dos representantes governamentais e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.620/2025, que estabelece que os membros do Conselho serão nomeados pelo Poder Executivo, mediante homologação da eleição, por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e as indicações dos representantes dos órgãos governamentais;

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/17/autenticidade - Código do documento: 6BF4-B508-B4F9-3801

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Homologada a Composição** e ficam **nomeados** os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD do Município de Cuité-PB**, para mandato de **03 (três) anos**, permitida a recondução por igual período, na forma da Lei Municipal nº 1.620, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD será composto pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eudócia Jaqueline da Silva
Suplente: Elânia Souza Silva

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alline Emmanuelle de Souza Macêdo
Suplente: Josefa Joyce Medeiros Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Nieble Souza Santos
Suplente: Eldamilson Gomes da Silva

d) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura:

Titular: Dayvisson Lima Araújo
Suplente: Jessé Souza Melo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Famílias Atípicas de Cuité-PB:
Titular: Joelma de Sousa Silva
Suplente: Newton Rytch Silva Costa

b) Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: José Valter dos Santos Dantas
Suplente: Marineide Gomes do Nascimento Costa

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/17/autenticidade - Código do documento: 6BF4-B508-B4F9-3801

c) Sociedade Aliança de Desenvolvimento:

Titular: Denys Ribeiro Silva
Suplente: Mácria Janielly Silva Porto

d) Paróquia Nossa Senhora das Mercês:

Titular: Pe. Marcos Silva Souza
Suplente: Pe. João Paulo Souto Victor

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções pelo período de **03 (três) anos**, contado da data de sua posse, permitida a recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.620/2025.

Art. 4º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância, assumindo, neste último caso, a titularidade até o término do mandato, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 5º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD **não será remunerada**, sendo considerada serviço de relevante interesse público prestado ao Município, conforme estabelece o art. 11 da Lei Municipal nº 1.620/2025.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com **Mesa Diretora composta por Presidente e Vice-Presidente**, eleitos entre seus membros, para mandato de 03 (três) anos, assegurada a alternância entre os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público, na forma da Lei Municipal nº 1.620/2025.

Art. 7º - O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e submetido à aprovação do próprio Conselho, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.620/2025.

Art. 8º - Compete aos membros do CMPCD exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.620/2025, no Regimento Interno do Conselho e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/17/autenticidade - Código do documento: 6BF4-B508-B4F9-3801

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual o Conselho está vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessária ao adequado desenvolvimento de suas atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.620/2025.

Art. 10º - Os membros ora nomeados deverão ser empossados no prazo estabelecido pela legislação municipal, passando a exercer suas funções após a respectiva posse.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité - PB, em 30 de outubro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/17/autenticidade - Código do documento: 6BF4-B508-B4F9-3801